



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 014/2025

A Sua Excelência o Senhor
Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara Municipal

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, nos termos Regimentais, vem, depois de ouvido o Plenário, expor e requerer:

Que o Poder Executivo forneça à esta Casa Legislativa novo requerimento de forma esclarecedora e com o complemento dos dados requeridos por este Edil no Requerimento nº 004/2025, pelas razões que passa a expor

Através do Ofício nº 042/2025, a Secretaria Municipal de Educação respondeu de forma incompleta e sem detalhes o Requerimento nº 004/2025 cujo teor já é de conhecimento de Vossa Senhoria.

No entanto, Vossa Senhoria insiste em se esquivar de responder as perguntas e questionamentos deste Vereador, alegando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo que no exercício da função fiscalizadora do vereador, inerente à Constituição da República e na Lei Orgânica do Município, é dever deste requerer documentos, inclusive sigilosos, uma vez que não irá à Plenário ser lido quando houver dados sensíveis.

Vossa Senhoria descumpre resposta de requerimento aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa Legislativa ao se negar a fornecer os dados pleiteados no requerimento deste Vereador, o que incorre em responsabilização por Improbidade Administrativa.

A alegação apresentada no Ofício de resposta ao requerimento, não condiz com a realidade jurídica; e, principalmente mostra-se uma manobra de se esquivar de informar dados e atrapalhar a função fiscalizadora do vereador subscritor deste novo requerimento, através de má-fé, claramente imposta na resposta.

Diante do exposto, reitero pela última vez o requerimento nº 004/2025, desta vez, exigindo a Vossa Senhoria que forneça TODAS as informações necessárias e não se esquiva de fornecer os dados utilizando de subterfúgios legais para



CÂMARA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

atrapalhar a função constitucional deste Vereador sob pena de ser levada as respostas ao Ministério Público para apuração de Improbidade Administrativa.

Na oportunidade, reitero os votos de estima e consideração.

Sala de Reuniões "Sebastião Hipólito Pio", 10 de abril de 2025.


Valmir de Oliveira Santos

Vereadora - REDE Sustentabilidade

